



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 628/2004, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Tarumã, é de R\$ 8.722,00 (oito mil setecentos e vinte e dois reais).

Art. 2º. - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Tarumã, é de R\$ 2.511,00 (dois mil quinhentos e onze reais).

Art. 3º. - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tarumã, é de R\$ 3.561,00 (três mil quinhentos e sessenta e um reais).

Art. 4º. - O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tarumã, é de R\$ 2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 5º. - O Subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, é de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

Art. 6º. - Os subsídios fixados na presente Lei, se referem ao mês de Janeiro de 2005.

Art. 7º. - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar os descontos necessários dos subsídios fixados nos artigos 4º e 5º da presente Lei, todas as vezes em que o gasto de pessoal atingir limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

de setenta por cento de sua receita com a folha de pagamento, incluído neste o gasto com o subsídios de seus vereadores e Presidente.

Art. 8º. - Às despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentária Próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2005.

Art. 10º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Wlademar Schwarz", em 16 de Setembro de 2004, 14º Ano de Emancipação Política e 12º Ano de Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 16 de Setembro de 2004.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS